



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.746/2014, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 820.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas com a execução de pavimentações com recursos do BADESUL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas com a execução de pavimentações com recursos do BADESUL, e contrapartida financeira do Projeto, através da inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação.

26.782.0008.1042 – Pavimentação de Ruas do Município.

3.4.4.90.51.00000000 – Obras e Instalações (818) (1015).....R\$ 700.000,00

3.4.4.90.51.00000000 – Obras e Instalações (819) (0001).....R\$ 120.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) provenientes da transferência de auxílios e convênios do Financiamento PIMES/BADESUL e o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) do Excesso de Arrecadação do exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 21 de julho de 2014.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração